

PORTARIA N. TC-0299/2025

Torna público o encerramento da relatoria temática da Fiscalização Contínua de Folha definida em sessão plenária do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso I, da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#) e pelo art. 271, inciso I, da [Resolução N. TC-06, de 28 de dezembro de 2001 \(Regimento Interno – RI\)](#);

considerando o que dispõe o [Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina](#), em seu art. 119-E, quanto à escolha das relatorias temáticas;

considerando os fatos e fundamentos quem compõem o processo SEI n. 25.0.000002861-7, ratificados na sessão ordinária híbrida de 18 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o encerramento da relatoria temática da fiscalização contínua da folha, cujo relator era o Conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025, data da sessão ordinária híbrida do Plenário deste Tribunal que realizou sua apreciação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a alínea “b” do inciso II do art. 1º da [Portaria N. TC 337/2024](#).

Florianópolis, 4 de julho de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Conselheiro **Herneus João De Nadal**

Presidente

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 07.07.2025.